



Paulino Stedile, Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte /
Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Municí-
pio de Coronel Vivida, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos
Integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedeci-
da as Constituições do Brasil e do Estado, que estima a RECEITA em Cr\$
3.650.00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a
DESPESA em igual importância.

Art. 2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecada-
ção de tributos, rendas e outras receitas Correntes e Capital, na forma da
Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo/
com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 02.476.100,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 490.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 31.450,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 50.000,00
Receita de Transf. Correntes.....	Cr\$ 1.773.650,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 131.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.173.900,00
Operação de Crédito.....	Cr\$ 415.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 190.000,00
Receita de Transf. de Capital.....	Cr\$ 568.900,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 3.650.000,00

Art. 3º) - A DESPESA será realizada segundo as descri-
minações constantes do Orçamento analítico, obedecendo a programação por
função de acordo com o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 281.700,00
Administração Financeira.....	Cr\$ 160.600,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuários.....	Cr\$ 91.500,00
Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr\$ 1.576.500,00
Indústria e Comércio.....	Cr\$ 20.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 959.300,00
Saúde.....	Cr\$ 238.500,00
Bem Estar Social.....	Cr\$ 122.700,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 199.200,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 3.650.000,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a:

I - Efetuar operação de crédito por antecipação da
Receita para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite de 10% (dez/
por cento) da Receita estimada, de conformidade com as normas que regem



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

a matéria.


II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações globais por elemento de despesa, demonstradas pelo anexo nº 7, servindo de recursos os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, obedidas as disposições do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 5º) - A Execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contenção da despesa que não sejam fixas até o limite de 40% (quarenta por cento).


Parágrafo Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberadas por Decreto Executivo proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 4 (quatro) de novembro de 1974.


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Ernani Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL